



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 2.406 DE 20 DE FEVEREIRO 2015.

**REGULAMENTA AS SITUAÇÕES EM QUE OS
DECRETOS SERÃO OU NÃO NUMERADOS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

A necessidade de regulamentação quanto ao processo de elaboração dos Decretos no que tange à conveniência ou não da numeração.

DECRETA:

Art. 1º Somente são numerados os decretos que contêm regras jurídicas de caráter geral e abstrato.

Art. 2º Não serão numerados os decretos de caráter não normativos, singulares e que possuam objeto concreto, embora contenham ementa, em especial:

- I – a abertura de créditos;
- II – a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação;
- III – a concessão de serviços públicos;
- IV – a criação de grupos de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 20 de fevereiro de 2015.


CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA,
Prefeita


MARIA SALETE AMORIM DE SOUZA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2015, conforme os termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Responsável Diretoria Administrativa.